

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0008 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função pública abaixo descrita para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e preenchimento de vagas para o ano de 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 186/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 de novembro a 28 de dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal de Fraiburgo, localizada na Av. Rio das Antas, 185, Centro, CEP 89.580-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

| Código | Função Pública | Carga Horária Semanal | Vencimento | Qualificação Exigida |
|--------|----------------|-----------------------|--------------|---|
| 1. | Enfermeiro | 40 horas | R\$ 3.235,39 | - Formação Superior em Enfermagem; - Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional. |

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
- e) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- f) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
- g) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- i) Comprovante de Residência.

1.5 A inscrição será efetuada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos:

I – Quadro de Pontos

| Pontos | Títulos |
|--------|--|
| 10 | Especialização na área específica de atuação (Pós-Graduação) |
| 02 | Especialização em outras áreas (Pós-Graduação) |
| | Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, concluídos até a data da inscrição: |
| 02 | até 50 horas |
| 04 | de 51 horas até 100 horas |
| 06 | de 101 horas até 150 horas |
| 08 | de 151 horas até 200 horas |
| 10 | acima de 200 horas |
| | Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas de atuação, iniciados a partir de 2015 e concluídos até a data da inscrição: |
| 01 | até 50 horas |
| 02 | de 51 horas até 100 horas |
| 03 | de 101 horas até 150 horas |
| 04 | de 151 horas até 200 horas |
| 05 | acima de 200 horas |
| | Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: |
| 01 | • de 6 meses até 12 meses |
| 02 | • de 13 meses até 24 meses |
| 03 | • de 25 meses até 36 meses |
| 04 | • de 37 meses até 48 meses |
| 05 | • acima de 48 meses |

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título especialização na área específica de atuação (Pós Graduação).

2º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.

3º) maior número de filhos com até 16 anos.

4º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função.

5º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/10.

e)

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será imediatamente divulgada a lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <http://www.fraiburgo.sc.gov.br/editaisact/2018>.

2.8 A classificação do presente Edital ocorrerá por código do quadro de inscrição e será atualizada a cada inscrição realizada, diretamente na página oficial do município, no endereço eletrônico citado no item 2.7, observada ainda a disposição prevista no item 3.4, ambos deste Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 24 horas após a publicação de divulgação da lista citada nos itens anteriores, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.10 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá automaticamente a cada divulgação realizada nos termos previstos nos itens 2.6, 2.7 e 3.6, todos deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (www.fraiburgo.sc.gov.br).

3.1.1 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Inovação divulgará na página oficial do município na internet (www.fraiburgo.sc.gov.br) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 A cada convocação realizada será divulgada na página oficial no município na internet (www.fraiburgo.sc.gov.br) a nova classificação do respectivo código, com a exclusão do(s) candidato(s) convocado(s).

3.4.1 Os novos candidatos que realizarem a inscrição após a convocação referida neste item, passarão a integrar a lista de classificação juntamente com os demais inscritos, observadas os critérios de classificação previstos neste Edital e aguardarão nova convocação, de acordo com a existência de vaga, divulgadas nos termos do item 3.1, deste Edital.

3.5 O contratado será remunerado de conformidade com vencimento vinculado à função na qual efetuou sua inscrição.

3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.5.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
- Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade, conforme dispuser regulamento próprio do município;
- Declaração que a posse da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

3.8 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas à função pública na qual inscreveu-se, nos locais em que o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.9 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.9.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

3.10 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.11 As normas de contratação seguirão no que couber a legislação estatutária Municipal e regime especial estabelecido pela Lei Complementar 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.4 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função pública a qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.5 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.6 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

4.7 Os contratados que apresentarem irregularidades durante a vigência de seu contrato, junto ao órgão de classe, será motivo de rescisão contratual sem direito a qualquer tipo de indenização.

4.8 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

4.9 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado a Prefeita Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC., 09 de setembro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.